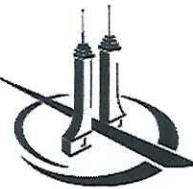




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 78

Ofício nº034 /2024/GAPRE

Uruguaiana, 24 de Abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Adenildo Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a: Comunicação Interna, em resposta á solicitação da vereadora conforme consta na relação, a qual apresenta o esclarecimento através dos documentos em anexos.

C.I nº 229/2024/SESTRA – Requerimento nº102/2024 – Vereadora Márcia Fumagalli

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

CNU 000708 - 10 07 MAI 2024 16:18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº. 229/2024

DATA: 09/04/2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz resposta a C.I. nº 103/2024/SEGOV

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a Comunicação Interna nº 103/2024/SEGOV, que traz em anexo ofício 115/2024/DLEG; estamos encaminhando a essa SEGOV a C.I. nº 070/2024 expedida pela Seção de Sinalização de Trânsito.

Atenciosamente,

WALTER RAMÃO BARCELLOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Walter Ramão Barcellos
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO



C.I. nº 070/2024

Uruguaiana, 08 de abril de 2024

De: Seção de Sinalização de Trânsito

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Ref: - C.I. nº 103/2024, de 15/03/24 – SEGOV

- Ofício nº 115/2024, de 12/02/24 – Câmara Municipal

Recebido em 08/04/24

Senhor Secretário,

Reiterando CI nº 069/2024 da Seção de Sinalização viária, de 04/04/2024, com o seguinte teor:

“Tomando conhecimento dos documentos em referência, com base no previsto no Art. 24. do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

“III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.”

Sinalização: revitalização de faixa de pedestres e redutor de velocidade

Local: - Joaquim Murtinho nº 2845 – Bairro Santana

Informo-vos que será realizada inspeção no local afim de averiguar a situação da sinalização existente assim como as condições da malha viária.”

→ Ao Ass.

Por encerramento

08/04/24

Rafael Correa Marques – Agente de Trânsito
Seção de Sinalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: contato@uruguaiiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº **115** /2024/DLEG

Uruguaiiana, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 102, da Vereadora Márcia Fumagalli, protocolizado nesta Casa sob nº 341/2024/LEG e aprovados pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, providências em relação a revitalização de faixa de segurança e redutor de velocidade, próximo ao nº 2845, Rua Joaquim Murinho, Bairro Santana.
2. Justifica-se o presente tendo em vista o intenso fluxo de veículos e pedestres que passam diariamente pelo local.
3. Assim, a respectiva faixa de segurança e redutor de velocidade, revitalizados, proporcionarão a travessia segura dos munícipes, sendo de suma importância para o exercício preferencial de pedestre, que, inclusive, encontra-se positivado no art. 68 do CTB.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente

AO Trânsito

Sector de Sinalização
para análise e parecer

08/04/2024